



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

LEI Nº 741/2017

De, 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua  
Projetada 10 do Loteamento Bandeira II e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a chamar-se AVENIDA LAURENTINO ANTONIO DE SANT'ANA, a via atualmente denominada de Rua Projetada 10, no Loteamento Bandeira II.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Kazuto Horii  
Prefeito Municipal



**DILMO MATHIAS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maranhão  
Código Identificador:61310519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 059/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.**

“Nomeia a Comissão Organizadora da 37ª. Festa do Sereno do município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para a Tesouraria Municipal, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 37ª. Festa do Sereno do Município de Batayporã-MS, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017.

**Presidente**

Léia Maria de Jesus Souza

**Responsável pelas Finanças**

Dilmo Mathias Teixeira

**Membros**

Claudia Macedo Garcia Ibrahim, Marcela Leite Macedo, Luis Fernando Lopes Bomfim, Claudio Valentin Casarotto, Maurides da Silva, Vanda Lucia Takahashi, Ricardo Vieira dos Santos, Fabiano Michelini Domingos, Luziângela da Silva Borges, Djalma Cesar Duarte, Bruno Franco Pereira Jorge, Wilson Fernandes Sena Junior.

Art. 2º - Após a finalização dos trabalhos da Comissão Organizadora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da 37ª. Festa do Sereno de Batayporã-MS, deverá ser anexado em local de fácil acesso ao público o Balanço Geral das Receitas e Despesas do citado evento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 02 de maio de 2017.

**JORGE LUIZ TAKAHASHI**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**DILMO MATHIAS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maranhão  
Código Identificador:1FD92DF8

**SETOR DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2017**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 016/2017.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as respectivas secretarias e seus órgãos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/CIRCULAR/ADM nº 002/2017, Processo nº 024/2017. **ADJUDICADO A EMPRESA:** ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS -ME, CNPJ: 06.977.002/0001-11, para fornecer os itens: 01

e 02 no valor total de R\$ 43.367,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais).

**BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação.

Batayporã-MS, 23 de maio de 2017.

**JORGE LUIZ TAKAHASHI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlene Wruck Leite  
Código Identificador:B85454F4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI 741/2017**

LEI Nº 741/2017 De, 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 10 do Loteamento Bandeira II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a chamar-se AVENIDA LAURENTINO ANTONIO DE SANT'ANA, a via atualmente denominada de Rua Projetada 10, no Loteamento Bandeira II.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:6322394B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.71/2017 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2017**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS,** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote **Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009, Decreto Municipal 83/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de Junho de 2017  
**HORAS:** 08h00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº.305 - Centro. O edital com os dados completos e encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Bodoquena/MS, 23 de Maio de 2017.

**JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro





LEI Nº 741/2017

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

De, 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua  
Projetada 10 do Loteamento Bandeira II e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a chamar-se AVENIDA LAURENTINO ANTONIO SANT'ANA, a via atualmente denominada de Rua Projetada 10, no Loteamento Bandeira II.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Kazuto Horii  
Prefeito Municipal